



EDUCAÇÃO E PANDEMIA: AÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nadia Bigarella¹
Vilma Miranda de Brito²
Carina Elisabeth Maciel³

Introdução

Este texto tem como objetivo relatar as principais ações educacionais realizadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul (MS) no período de isolamento social, iniciando dia 15 de março do ano de 2020, devido à pandemia provocada pela COVID-19. De acordo com o monitoramento disponibilizado diariamente pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS), o isolamento social evitou a proliferação do referido vírus e contribuiu, até o presente momento, para que o estado se mantivesse com o menor número de pessoas infectadas e de mortes pela COVID-19, em relação aos outros estados brasileiros.

Na visão do governo estadual o impedimento do avanço da pandemia também foi decorrente das medidas temporárias em parceria com as prefeituras municipais, em especial a de Campo Grande, capital do estado, que seguiu as orientações do Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado para a prevenção do contágio da doença e enfrentamento da emergência de saúde pública (MATO GROSSO DO SUL, 2020a).

Na área educacional, no dia 17 de março de 2020, foi publicado um novo Decreto, regulamentado pela Secretaria Estadual de Educação pela Resolução/SED n. 3.745, de 19 de março de 2020, suspendendo as aulas presenciais nas 352 unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de

¹ Profa. Dra. Universidade Católica Dom Bosco – MS e Diretora da ANPAE - MS. E-mail: nadia@ucdb.br.

² Profa. Dra. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – MS e Vice Diretora da ANPAE/MS. E-mail: vilmiranda2015@gmail.com.

³ Profa. Dra. Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – MS e Vice Presidente da ANPAE – Região CO. E-mail: carina22em@gmail.com.



Ensino de Mato Grosso do Sul, no período de 23/03 a 06/04 de 2020 (MATO GROSSO DO SUL, 2020b), prazo este prorrogado posteriormente para até 3 de maio, por meio do Decreto nº 15.410 de 01/04/2020 (MATO GROSSO DO SUL, 2020c).

Este posicionamento estatal foi referendado pelo Parecer Orientativo CP/CEE/MS n. 017/2020, de 14 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), que esclareceu as orientações da Portaria MEC n.º 343, de 17 de março de 2020, a respeito da substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais enquanto durasse a situação de pandemia da COVID-19. Também dispensou instituições de ensino da obrigatoriedade do cumprimento dos dias letivos anual estabelecidos pela Lei n.º 9.394/1996 (LDB) e sugeriu a suspensão das aulas às instituições de ensino públicas e privadas, com a reorganização dos calendários escolares (com a antecipação de férias, por exemplo), aulas remotas (aulas não presenciais), mantendo o calendário e carga horária obrigatória estabelecida em Lei (MATO GROSSO DO SUL, CEE,2020d).

Além dessas orientações mais gerais, a Superintendência de Políticas Educacionais de Mato Grosso do Sul encaminhou por meio da CI 898, de 19 de março de 2020, orientações de Atividades Pedagógicas Complementares (APC) aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio, para que fossem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais e de indicações de atividades remotas, desenvolvidas por meio de vídeos, atividades *online* e reuniões virtuais via *Whatsapp*, *Messenger*, *Facebook*, *Zoom*, *Meet* e outros aplicativos que favorecem o contato virtual, entre alunos e professores (MATO GROSSO DO SUL, 2020e)

Para tanto, o Governo fez parceria com a *Google Inc.* para o uso do aplicativo *Google Classroom*, destinado a execução das aulas remotas. A Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC) disponibilizou informações a respeito da utilização da plataforma. A direção de cada escola disponibilizou materiais impressos aos estudantes que não possuíam qualquer



tipo de acesso à internet em casa. Para a educação especial, por agora, não conseguimos identificar ações pedagógicas voltadas para esta população.

O trabalho remoto ocorreu, inicialmente, até o final do 1º bimestre, em 30/04/2020, uma vez que se definiu pela antecipação do recesso escolar previsto para os dias 17 a 31 de julho 2020, para os dias 4 a 18 de maio de 2020, com a possibilidade de retorno, a depender do avanço da pandemia, no dia 19 de maio de 2020 de forma presencial ou a distância.

O estado de Mato Grosso do Sul também organizou a distribuição de kits de alimentação para as famílias dos estudantes e a Secretaria Estadual de Educação realiza um levantamento do número de alunos que não tiveram acesso à internet, que servirá de base para a elaboração de um planejamento para a reposição das aulas perdidas.

O Município de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, criou um Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção a COVID-19, tendo como mote o isolamento social e as operações de desinfecção em locais onde acontecem aglomerações, conforme definiu o Decreto nº 14.195 de 15 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – MS, n. 5.85/2020, que explica as ações de enfrentamento do referido vírus. Dentre estas ações, o município fez parcerias com empresas privadas para doação de cestas básicas às famílias carentes. Não tivemos acesso ao termo de parceria, o qual incide em um acordo firmado entre o setor público e o privado. Parte das doações está sendo distribuídas nas unidades escolares elencadas pela Secretaria de Assistência Social (CAMPO GRANDE, 2020f).

Na área da educação, o mesmo Decreto suspendeu o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino (REME) pelo prazo de 20 dias corridos, a partir de 18 de março de 2020. Também, determinou à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecesse “[...] alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação” (CAMPO GRANDE, 2020f, p.2).



Com o mesmo teor, mais três regulamentações foram publicadas pelo Poder Executivo, a Resolução SEMADUR n. 40, de 06 de abril de 2020, estabelecendo regras de biossegurança no âmbito do Município de Campo Grande (CAMPO GRANDE, 2020g), o Decreto n. 14.272, de 30 de abril de 2020 e o Decreto n. 14.273, de 30 de abril de 2020, prorrogando o prazo de suspensão de funcionamento das unidades mencionadas no decreto anterior, bem como das áreas comuns públicas e privadas: condomínios residenciais/comerciais, escolas, parques, clubes, academias entre outras (CAMPO GRANDE, 2020h; 2020i).

Outra medida preventiva no campo das políticas educacionais, foi a Resolução/SEMED n. 203, de 6 de abril de 2020, a qual determinou a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande – MS e estabeleceu no Art. 1º, em regime emergencial, as aulas não presenciais, como medida preventiva à disseminação da COVID-19. Tanto o material didático, quanto o planejamento, de acordo com o documento dever seguir o “[...] Projeto Político Pedagógico da escola e abordar, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período letivo, de acordo com o referencial curricular 2020 da REME” (CAMPO GRANDE – MS, 2020j, p.9).

O Art.3º esclarece que as aulas não presenciais devem ser desenvolvidas por meio de atividades curriculares domiciliares, por meio do caderno de atividades ou pelo caderno de experiências, de forma a contemplar os conteúdos programáticos e os dias letivos com aulas não presenciais. Todas as atividades, de acordo com o parágrafo 3º, deverão ser adaptadas para os alunos da educação especial, matriculados em classes comuns. Passados os primeiros 15 dias de recesso, [...] será de responsabilidade do professor a elaboração de novos cadernos, com supervisão da Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais, conforme explicita o parágrafo 4º da referida Resolução (CAMPO GRANDE- MS, 2020j, p.9).

O Art. 4º, da mesma Resolução caracteriza as atividades domiciliares como:



- I- Compensação das ausências às aulas em interrupção, de modo a configurar a continuidade pedagógica dos atos curriculares [...];
- II - Entendimento de que as orientações aqui preceituadas se referem à proteção individual e da coletividade;
- III- Ciência de que a aplicação das atividades curriculares, nos domicílios dos alunos, é correlata à situação emergencial [...] (CAMPO GRANDE, 2020j, p.9).

Assim, caberá ao serviço de inspeção escolar da SEMED, depois da normalização das aulas presenciais, verificar a reorganização do calendário escolar e, sequencialmente, orientá-las, quanto às ações corretivas necessárias para o cumprimento da legislação vigente, conforme Art. 6º (CAMPO GRANDE, 2020j).

A REME de Campo Grande - MS, também, além de outros canais, elegeu as Redes Sociais como um canal de comunicação com alunos e suas famílias, especialmente o *facebook*. Nesse espaço virtual, disponibilizou vídeoaulas, notas de esclarecimentos sobre a pandemia, *lives* com circuitos de exercícios físicos, entre outros.

Algumas considerações

Após o relato dos primeiros reflexos da pandemia no estado de Mato Grosso do Sul, fica difícil fazer alusões para o futuro da educação.

A população assustada e empobrecida, sem entender as relações de dominação da política e da economia, aceita, com poucas contestações as atividades remotas, com professores sem uma formação específica para tal ação e sem um sistema de educação a distância que ofereça o suporte necessário para a realização de tal tarefa.

Essa situação, transforma os professores em organizadores de tarefas, contrapondo-se com a função emancipatória do trabalho docente. Esta mesma situação ocorre em casa, mães e pais, sem formação docente, estão sendo impelidos para a educação doméstica precarizada.

Assim, da forma como está se desenvolvendo este processo, a pergunta que precisamos responder é se haverá, ao fim do isolamento social, ações por parte dos governos, para diminuir as diferenças sociais?



Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC n.º 343, de 17 de março de 2020. **Diário Oficial da União**, publicado em: 18/03/2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 04/05/2020.

MATO GROSSO DO SUL. DECRETO Nº 15.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020. **Diário Oficial Eletrônico n. 10.115**, ANO XLII n. 10.115, Campo Grande, segunda-feira, 16 de março de 2020a. Disponível em: https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10115_16_03_2020. Acesso em: 04/05/2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria Estadual de Educação Resolução/SED N. 3.745, de 19 de março de 2020. **Diário Oficial Eletrônico** Ano XLII n. 10.120 Campo Grande, quinta-feira, 19 de março de 2020b. Disponível em: https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10120_19_03_2020. Acesso em 04/05/2020.

MATO GROSSO DO SUL Decreto nº 15.410 de 01 de abril de 2020, publicado **Diário Oficial Eletrônico** ANO XLII n. 10.137 Campo Grande, quinta-feira, 2 de abril de 2020c. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392266> . Acesso e: 05/05/2020.

MATO GROSSO DO SUL. Parecer Orientativo CP/CEE/MS n. 017/2020, de 14 de abril de 2020, do **Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul**, 2020d.

MATO GROSSO DO SUL. Comunicação Interna 898, de 19 de março de 2020, **Superintendência de Políticas Educacionais de Mato Grosso do Sul**, MS, 2020e.

CAMPO GRANDE (Município). Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande. Decreto nº 14.195 de 15 de março de 2020, publicado no **Diário Oficial de Campo Grande** – MS, n. 5.85/2020, de 16 de março de 2020f.

CAMPO GRANDE (Município). Resolução SEMADUR n. 40, de 06 de abril de 2020. **Diário Oficial de Campo Grande – MS** n. 5.891 - segunda-feira, 6 de abril de 2020g.

CAMPO GRANDE (Município). Decreto n. 14.272, de 30 de abril de 2020, publicado no **Diário Oficial de Campo Grande** – MS, ANO XXIII n. 5.918 - quinta-feira, 30 de abril de 2020h.

CAMPO GRANDE (Município). Decreto n. 14.273, de 30 de abril de 2020, publicado no **Diário Oficial de Campo Grande** – MS, ANO XXIII n. 5.918 - quinta-feira, 30 de abril de 2020i.



CAMPO GRANDE (Município). Secretária Municipal de Educação
Resolução/SEMED n. 203, de 6 de abril de 2020, Diário Eletrônico - Normal do
Diário Oficial do Município de Campo Grande (DOM-CAMPOG), de 7 de
abril de 2020j.